

tes do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro, contando-se o período de instalação a partir da data da posse da primeira comissão instaladora.

Ministério da Saúde.

Assinada em 29 de Dezembro de 1989.

A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beza de Mendonça Tavares*.

Portaria n.º 72/90

de 29 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 343/78, de 16 de Novembro, e o diploma legal que o regulamentou — Portaria n.º 765/78, de 23 de Dezembro — fixaram com precisão quer os actos que os odontologistas podem realizar, quer os medicamentos que podem prescrever no desempenho da sua profissão.

Considerando que os pontos 4.º e 5.º da referida portaria previam que o receituário nela previsto fosse revisto de cinco em cinco anos ou quando as entidades interessadas o entendessem, o que não aconteceu até esta data, resolve-se dar agora cumprimento àqueles preceitos, dada a necessidade de acompanhar a evolução no campo medicamentoso.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 343/78, de 16 de Novembro, e tendo em conta a proposta apresentada pelo Sindicato Nacional de Odontologistas Portugueses:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, que o ponto 2.º da Portaria n.º 765/78, de 23 de Dezembro, passe a ter a seguinte redacção:

2.º Os mesmos odontologistas podem prescrever os seguintes medicamentos:

a) Analgésicos

Ácido acetilsalicílico:

- A. A. S* — comprimidos a 500 mg;
- A. A. S infantil* — comprimidos a 150 mg;
- Aspirina* — comprimidos a 500 mg;
- Haronase* — comprimidos efervescentes a 500 mg;
- Melhoral infantil* — comprimidos a 150 mg;
- Salicylina* — comprimidos a 500 mg;
- Salicylcafeina* — comprimidos a 500 mg;
- Toldex Retard* — comprimidos de acção prolongada a 650 mg;

Clonixina:

Clonix — cápsulas a 300 mg;

Floctafenina:

Idarac — comprimidos a 200 mg;

Galfenina:

- Anagil* — comprimidos a 200 mg;
- Dolomate* — comprimidos a 200 mg;
- Glaquil* — comprimidos a 200 mg;
- Glifanan* — comprimidos a 200 mg;

Paracetamol:

- Anfetol* — comprimidos a 500 mg;
- Ben-u-ron* — comprimidos a 500 mg, xarope a ...;
- Panasorbe* — comprimidos a 500 mg;
- Paramolan* — comprimidos a 500 mg; solução oral;
- Supofen* — comprimidos a 500 mg;

Propifenazona:

- Optalidon* — grajeias;
- Saridon N* — comprimidos.

b) Anestésicos locais

Lidocaína:

- Lido-Hyal A* — cartridges;
- Xilonibsa* — frascos a 2%; ampolas a 2%;
- Xilonibsa 2%* — anestubos;
- Xilonibsa 3%* — anestubos;
- Xilonibsa pasta* — bisnagas a 5%;
- Xilonibsa spray* — frasco a 10%;
- Xilotane* — ampolas a 1% e 2%;
- Xilotane ADR* — ampolas a 1% e 2%;
- Xilotane oral* — frascos a 2%;
- Xilotane gel* — gele a 2%;
- Xylocaína a 1% e 2%* — frascos;
- Xylocaína a 2% com adrenalina* — anestubos;
- Xylocaína Spray a 10%* — spray;
- Xylocaína Tópica a 4%* — frascos.

Bupivacaína:

- Marcaine 0,25% e 0,50%* — solução inj.;
- Marcaine 2,5 mg/ml e 5 mg/ml* — solução inj.;
- Marcaine 0,25% e 0,50% com adrenalina* — solução inj.;

Mepivacaína:

- Scandinibsa 3%* — anestubos.

c) Antibióticos

Amoxicilina:

- Amplamox* — cápsulas a 250 mg; comprimidos a 1 g; suspensão oral a 250 mg e 500 mg;
- Cipamox* — cápsulas a 500 mg; comprimidos a 1 g; suspensão oral a 500 mg;
- Cipamox 3 g* — cartridges pó a 3 g;
- Clamoxyl* — cápsulas a 500 mg e 1 g; cartridges a 3 g; xarope a 250 mg e 500 mg;
- Clamoxyl dispersível* — comprimidos a 250 mg, 500 mg e 1 g;
- Moxipen* — cápsulas a 500 mg; comprimidos a 750 mg; comprimidos a 1 g; xarope a 250 mg e 500 mg; solução oral a 500 mg;
- Oraminax* — cápsulas a 500 mg; comprimidos a 1 g xarope a 250 mg e 500 mg.

Ampicilina:

- Amplifar* — cápsulas a 250 mg e 500 mg; comprimidos a 1 g;
- Britacil* — cápsulas a 500 mg; comprimidos a 1 g; xarope a 250 mg e 500 mg;

Hiperbiótico — cápsulas a 250 mg e 500 mg; comprimidos a 1 g; suspensão oral a 250 mg e 500 mg;

Penampla — cápsulas a 500 mg; comprimidos a 1 g; suspensão oral a 125 mg, 250 mg e 500 mg;

Cloridrato de tetraciclina:

Ciclobiótico — cápsulas a 250 mg e 500 mg;

Glutrex — cápsulas a 250 mg;

Hostaciclina — grajeias a 500 mg;

Litrex — cápsulas a 250 mg e 500 mg;

Neociclina — cápsulas a 250 mg e 500 mg; suspensão oral a 1,5 g;

Tetrex — cápsulas a 250 mg e 500 mg; xarope a 125 mg;

Eritrocina:

E. S. E. 500 — comprimidos a 500 mg;

E. S. E. 1000 — comprimidos a 1 g;

Espiramicina:

Rovamycine 500 — comprimidos a 500 mg;

Fenoximetil penicilina:

Cliacil 1,2 Mega — comprimidos a 1 200 000 UI;

Fenoxypen — comprimidos a 500 000 e 1 000 000 UI.

Nistatina:

Mycostatin suspensão oral — suspensão oral a 100 000 UI.

d) Antiflogísticos

Benzidamida:

Tantum Verde, Colutório — solução a 0,15% e *spray* a 0,15%.

Enzimas:

Ambozim — grajeias;

Ananase — grajeias a 100 000 U;

Chimar — grajeias a 10 000 U e 50 000 U;

Drinase Plus — grajeias;

Kimopsin — comprimidos a 25 U.

e) Anti-inflamatórios não esteróides

Ácido niflúmico:

Nifluril — cápsulas a 250 mg;

Ibuprofene:

Brufen 200 — grajeias a 200 mg;

Brufen 400 — grajeias a 400 mg;

Brufen suspensão — suspensão oral a 100 mg;

Fenbid — grajeias a 400 mg;

Fenbid R — cápsulas a 300 mg;

Naproxeno:

Naprosyn — comprimidos a 250 mg e 500 mg;

Reuxen — comprimidos a 250 mg e 500 mg.

f) Anti-sépticos orais

Amónio quaternário:

Anginova — comprimidos;

Bradoral — *spray* oral a 1%;

Bucagel — gele;

Dropcina — pastilhas;

Deck — pastilhas;

Medifon — pastilhas e elixir;

Neo-Bradoral — comprimidos a 0,5 mg; solução oral a 1%;

Neo-Merton — pomada;

Cloreto de zinco:

Kemphor — elixir;

Oratol — elixir;

Clorhexidina:

Hibiscrub — 250 e 500 ml de solução a 4%;

Hibitane — pastilhas;

Plak-Out — solução a 10% e gele a 6,2%;

Tiovalone — solução;

Tirotricina:

Oralbiótico — pastilhas e elixir;

Veybirol com Tirotricina — elixir a 4%;

Dentobiótico — gotas;

Hidroticine — pastilhas a 1 mg;

Mentocaína R — pastilhas;

Orasal — pastilhas;

Tyrosets — pastilhas.

g) Hemostáticos

Locais; e ainda

Carbazocromo:

Adrenoxill — comprimidos a 10 mg;

Adreno-Cê-K — comprimidos;

Pantotenato de sódio:

Pan-Hemostático — grajeias.

h) Fluoretos

Emoform Aqua — elixir;

Elmex — elixir;

Periodon — elixir.

i) Vitaminas

Todas as vitaminas do complexo B.

Todas as associações vitamínicas.

Associações vitamínicas com sais minerais.

Calcium — Sandoz + vitamina C 1000 mg — comprimidos e efervescentes.

Tonecálcio C efervescente — comprimidos efervescentes.

Ministério da Saúde.

Assinada em 29 de Dezembro de 1989.

A Ministra da Saúde, **Maria Leonor Couceiro Pi-zarro Beleza de Mendonça Tavares**.